



# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097  
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

## PROJETO DE LEI

**Autoriza o Poder Legislativo de Ibitinga a Efetuar Revisão Geral Anual e dá outras providências.**

**(Projeto de Lei nº \_\_\_\_/2023, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga)**

**Art. 1º** Autoriza o Poder Legislativo a efetuar Revisão Geral Anual, nos termos da presente Lei e do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

**Art. 2º** A Revisão Geral Anual, com incidência a partir de 1º de fevereiro de 2023, será de 7% (sete por cento), incidentes sobre todas as remunerações e proventos dos servidores ativos e pensionistas, estatutários e celetistas da Câmara Municipal.

**Art. 3º** Para efeito de aplicação, os valores previstos na Tabela de Referências constante da Lei 3.932, de 25 de junho de 2014 – Anexo V, modificada pelas leis posteriores, passam a ser as seguintes:

### ANEXO V ESCALA DE REFERÊNCIAS

REFERÊNCIA	
Nº	Valor - R\$
01	2.232,03
02	2.499,88
03	2.799,86
04	3.135,81
05	3.512,12
06	3.933,53
07	4.405,55
08	4.934,21
09	5.526,29
10	6.189,41
11	6.932,15

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2023.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 17 de fevereiro de 2023.

ADÃO RICARDO VIEIRA DO PRADO  
Presidente

JOSÉ NILSON VIANA  
Vice-Presidente



# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097  
Site: [www.ibitinga.sp.leg.br](http://www.ibitinga.sp.leg.br) / E-mail: [informacao@camaraibitinga.sp.gov.br](mailto:informacao@camaraibitinga.sp.gov.br)

EDSON FERNANDO INÁCIO

1º Secretário

CÉLIO ROBERTO ARISTÃO

2º Secretário

## JUSTIFICA DA PROJETO DE LEI

**Assunto:** AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO DE IBITINGA A EFETUAR REVISÃO GERAL ANUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### Senhores Vereadores:

Considerando que o Poder Executivo encaminhou a esta Casa o Projeto de Lei Ordinária que concede revisão geral anual aos servidores da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, apresentamos com este Projeto de Lei concedendo o mesmo reajuste aos servidores do Poder Legislativo.

O reajuste fica fixado, igualmente ao da Prefeitura Municipal, em 7% (sete por cento), sendo que este percentual corresponde a 5,77% (cinco inteiros e setenta e sete centésimos por cento) de variação do IPCA, somado a 1,23% (um inteiro e vinte e três centésimos por cento), que refere-se a aumento real concedido.

Solicitamos que este seja analisado em regime de urgência especial.

Sendo o que nos cumpre para o momento.

Atenciosamente,

ADÃO RICARDO VIEIRA DO PRADO

Presidente

JOSÉ NILSON VIANA

Vice-Presidente

EDSON FERNANDO INÁCIO

1º Secretário

CÉLIO ROBERTO ARISTÃO

2º Secretário



# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097  
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

Ordenador da Despesa –

Atendimento ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal

**Lei nº 5.312 de 02/02/2022 - alterou o mês de Revisão Geral Anual para Fevereiro**

Na qualidade de ordenador da despesa do Poder Legislativo de Ibitinga, declaro que o presente Impacto Financeiro será utilizado no projeto de Revisão Geral dos servidores do Poder Legislativo do Município de Ibitinga.

Lembrando que no exercício de 2022, o Poder Legislativo apurou a Despesa Total com Pessoal o valor de R\$ 3.302.084,00, e o Valor da Receita Corrente Líquida do mês de Dezembro foi de R\$ 247.049.101,52, apurando assim o percentual de 1,34% com despesa de pessoal, estando bem abaixo do limite prudencial de 5,70% (Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 22, parágrafo único) e do limite de alerta de 5,40%(Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 59, inciso II do § 1º)

A seguir detalho a estimativa do impacto trienal da despesa, para demonstrar que o Poder legislativo de Ibitinga dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, considerando sua atual e posterior operação.

Estimo o impacto para o Exercício de 2.023:

Receita Corrente Líquida do exercício de 2.023 .....	R\$287.762.972,00
Valor do Orçamento Anual no exercício de 2.023 .....	R\$ 6.145.000,00
Previsão da Despesa com Pessoal a ser realizada no exercício de 2.023...R\$	3.646.262,19
Impacto sobre a Receita Corrente Líquida do exercício de 2.023 =	1,2671%
Impacto sobre o Orçamento do exercício de 2.023 .....	= 59,3370%

Estimo o impacto para o Exercício de 2.024:

Estimativa da Receita Corrente Líquida do exercício de 2.024.....	R\$316.500.000,00
Estimativa do Orçamento Anual no exercício de 2.024 .....	R\$ 6.500.000,00
Estimativa da Despesa com Pessoal a ser realizada em 2.024.....R\$	3.891,677,86
Impacto sobre a Estimativa da Receita Corrente Líquida em 2024 =	1,2295
Impacto sobre a Estimativa do Orçamento em 2.024 .....	= 59,8719%

Estimo o impacto para o Exercício de 2.025:

Estimativa da Receita Corrente Líquida do exercício de 2.025.....	R\$348.000.000,00
Estimativa do Orçamento Anual no exercício de 2.025 .....	R\$ 7.000.000,00
Estimativa da Despesa com Pessoal a ser realizada em 2.025.....R\$	4.186.853,62
Impacto sobre a Estimativa da Receita Corrente Líquida em 2025 =	1,20%
Impacto sobre a Estimativa do Orçamento em 2.025 .....	= 59,8121%

Ibitinga, 17 de fevereiro de 2.023

ADÃO RICARDO VIEIRA DO PRADO

Presidente

Assinado digitalmente por  
ADÃO RICARDO VIEIRA DO PRADO  
DO PRADO 181.967.918-79  
Data: 17/02/2023 17:32



